

ATA DA 10ª (DÉCIMA) SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO 1º
(PRIMEIRO) PERÍODO DO ANO DE
2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAGUAÍ – RJ

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, no Plenário Wilson Pedro Francisco, na Câmara Municipal de Itaguaí, à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 10ª Sessão Extraordinária do 1º período do ano de 2018. Procedida a chamada nominal responderam presente os seguintes Vereadores: Rubem Vieira de Souza – Presidente; André Luis Reis de Amorim – Vice-Presidente; Waldemar José de Ávila Neto – 1º Secretário; Ivan Charles Jesus Fonseca – 2º Secretário; Alexandro Valença de Paula; Carlos Eduardo Carneiro Zóia; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro; Eliezer Lage Bento; Fernando Stein Kuchenbecker Junior; Genildo Ferreira Gandra; Haroldo Rodrigues Jesus Neto; Noel Pedrosa de Mello; Roberto Lúcio Espolador Guimarães; Sérgio Fukamati e Willian Cezar de Castro Padela, deixando de comparecer os Vereadores Gilberto Chediak Leitão Torres (ausência justificada) e Vinícius Alves de Moura Brito. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão, passou à **Ordem do Dia** e solicitou ao 1º Secretário a leitura das matérias em pauta: **Discussão Final da Lei nº 3.647, de 05/06/2018:** Ementa: Dá denominação oficial a Rua 22 localizada no Bairro Brisamar. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art.1º Fica alterada a denominação do logradouro conhecido como Rua Vinte e Dois, que inicia na Rua Praia da Salina e termina na Rua Antonina Gomes da Silva, no Bairro Brisamar, que passa a denominar-se oficialmente Rua Luiza Maria de Jesus Cabral. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Autoria: Vereador Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovada em Discussão Final. Em 05/06/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.648, de 05/06/2018:** Ementa: Institui no calendário de eventos do Município o Dia Municipal da Síndrome de Williams. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art.1º Fica instituído o dia 07 de novembro como o Dia Municipal da Síndrome de Williams, a ser incluída no Calendário de Eventos do Município. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Autoria: Vereador Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovada em Discussão Final. Em 05/06/2018. (a)

Rubem Vieira de Souza – Presidente. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente.

Discussão Final da Lei nº 3.649, de 05/06/2018: Ementa: Cria no âmbito da administração interna da Câmara Municipal de Itaguaí a Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais no âmbito da administração interna da Câmara Municipal de Itaguaí. Art. 2º Compete a esta Comissão as seguintes atribuições: I- Avaliação do estado de conservação dos bens; II- Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso; III- Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para a Câmara Municipal de Itaguaí; IV- Depreciação, Amortização e Exaustão dos bens; V- Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável; VI- Realizar outras atividades correlatas. Parágrafo único. Todas estas atribuições devem ser desempenhadas de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente. Art. 3º A presente Comissão será constituída por 03 (três) membros indicados dentre os funcionários efetivos do quadro da Câmara Municipal de Itaguaí. Art. 4º Cada membro desta Comissão fará jus à remuneração mensal referente ao Símbolo CAI, enquanto permanecer em sua composição, sem prejuízo de suas funções originárias. Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Autoria: Mesa Diretora. **Despacho:** Aprovada em Discussão Final. Em 05/06/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente.

Discussão Final da Lei nº 3.650, de 05/06/2018: Ementa: Cria no âmbito da administração interna da Câmara Municipal de Itaguaí a Comissão Permanente de Inventário e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Inventário no âmbito da administração interna da Câmara Municipal de Itaguaí. Art. 2º Esta Comissão terá como atribuição realizar inventário dos bens patrimoniais da CMI mantendo este atualizado e quando necessário realizar o descarte de materiais de consumo e permanentes considerados inservíveis, de acordo com a Lei Estadual Nº 287 de 04 de dezembro de 1979. Art. 3º A presente Comissão será constituída por 03 (três) membros indicados dentre os funcionários efetivos do quadro da Câmara Municipal de Itaguaí. Art. 4º Cada membro desta Comissão fará jus à remuneração mensal referente ao Símbolo CAI, enquanto permanecer em sua composição, sem prejuízo de suas funções originárias. Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.313 de 21 de maio de 2015. Autoria: Mesa Diretora. **Despacho:** Aprovada em Discussão Final. Em 05/06/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. O Sr. Presidente agradeceu ao Vereador

Noel que deixou para fazer uso da palavra para realizar entrega no final da sessão. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 12 de junho em horário regimental. Eu, Milton Valviessa Gama, redigi esta Ata.



Presidente

Vice-Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário